

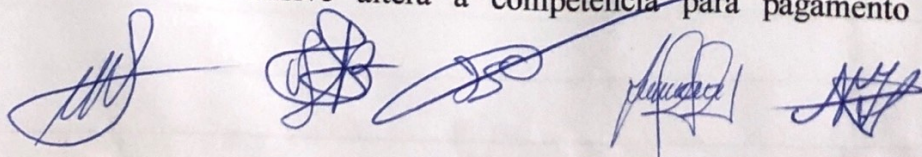
# IPMR INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

## CONSELHO PREVIDENCIÁRIO

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

Fone: (93) 3543-1642 - CNPJ: 23.043.748/0001-77

Ata de Reunião extraordinária realizada aos dez dias de Agosto de dois mil e vinte às dez horas da manhã na sede do Instituto de Previdência do Município de Rurópolis/PA, sito à Avenida Sete de Setembro nº60 Bairro Centro, Cidade de Rurópolis, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho Previdenciário: Luciana Lima Maia (Presidente do IPMR), Juceli Terezinha Banoski de Souza (Servidora ativa indicada pelo executivo), Nascimento Ferreira de Sousa (Representante de Classe de Servidores), Joacir Silva de Oliveira suplente do Senhor Rudney de Jesus Sousa (Representante dos Servidores Ativos), Mansuete Siqueira da Silva (Secretário de Administração e Planejamento) e Kleber Raphael Costa Machado (Advogado do IPMR) e Karina Zimmermann que funcionei como secretaria na presente reunião, não estiveram presentes: Jonas Lourenço da Silva (Representante do Legislativo), Sergio Ribeiro (Representante do Legislativo) e, Miguel Furtado de Mendonça Neto (Servidor aposentado, representante dos servidores inativos) e Rudney de Jesus Sousa do Presidente do Conselho. A Presidente do IPMR saudou aos presentes dando boas vindas, e apresentou a pauta da presente seção extraordinária: **1) Política Anual de Investimento 2) Relatório Atuarial 2020 3) Emenda Constitucional 103/2019 4) Convênio de consignados dos inativos com a Cooperativa SICREDI.** A Presidente do Instituto cumprimentou agradecendo a presença de todos, principalmente diante da pandemia que estamos enfrentando. 1) Acerca da Política Anual a Presidente esclarece a necessidade de cumprir a política anual, que deveria em tese ser realizada pelo Comitê de Investimento, no entanto, como ainda não implantado, resta ao Conselho Previdenciário aprova - lo ou não. Esclarece ainda, que permanece praticamente igual ao do ano anterior, com uma única mudança em relação é o percentual de 10% para 15%. da poupança. Questionado acerca da aprovação, Nascimento Ferreira de Sousa questiona acerca do item B das “metodologias de seleção dos investimentos”, sobre a excepcionalidade que caberia nessa situação, que acredita que apesar da necessidade de aprovação do Conselho, usando como exemplo, a recente mudança dos investimentos para evitar perdas financeiras, questionando ainda acerca da possibilidade de incluir as instituições que estariam aptas a receber o investimento ou não A Presidente explica que as aplicações devem respeitar o que está na Política Anual, mas que só será realizado com a aprovação do Conselho. Nascimento Ferreira de Sousa questiona ainda, se essa cláusula deixa autorizado automaticamente, desde que estivesse presente os requisitos ou se pra cada ato sempre será consultado o Conselho? Luciana explica que a aplicação da Política Anual, mesmo com aprovação da Política pelo conselho, terá que haver deliberação para atos posteriores. **2) Relatório Atuarial 2020.** A Presidente do IPMR explica do que se trata o calculo atuarial, que se baseia na vida/saúde do Instituto, acerca o déficit do IPMR para recalcular a alíquota, inclusive as opções que um parcelamento influenciam na alíquota através de dados dos servidores ativos e contribuintes. Ressalta que o com base no Relatório Atuarial a alíquota do segurado que está de 11% e vai pra 14% e o patronal de 11% e vai pra 22%. Mansuete Siqueira da Silva questiona se houve aumento da alíquota? Dr. Rafael, que a alíquota hoje é 11% e que pra alteração só pode mediante aprovação de lei pelo legislativo municipal. **3) Parecer da EC 103/2019 – Dr. Rafael** explica os termos da Emenda e da necessidade que os Estados e Municípios devem alterar/se adequar as mesmas alíquotas da união, que inclusive altera a competência para pagamento dos benefícios



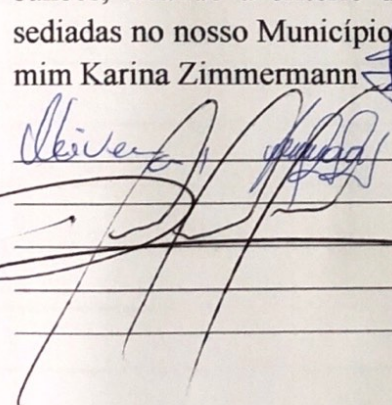
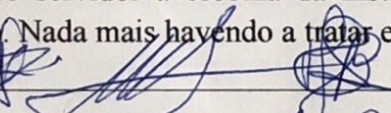
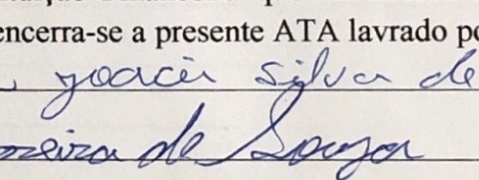
# IPMR INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RURÓPOLIS

## CONSELHO PREVIDENCIARIO

AV. 7 de Setembro, 60 - Centro - Rurópolis/PA - CEP: 68.165-000

Fone: (93) 3543-1642 - CNPJ: 23.043.748/0001-77

temporários, exceto aposentadorias e pensões. E Luciana Lima Maia explica que inclusive o prazo para adequação é Julho de 2020. Dr. Rafael ressalta a obrigatoriedade do cumprimento, passível de punição para o Instituto por improbidade administrativa. Luciana explica que a Prefeitura já foi informada e como se trata de lei não se discute apenas de cumprir. Nascimento esplanas as preocupações que os servidores terão. 3) Convênio de consignados dos inativos com a Cooperativa SICREDI. A Presidente explica a grande demanda dos servidores inativos para convênios com a Cooperativa Sicredi, que atualmente só é possível com o Banco da Amazônia. Mansuete Siqueira da Silva antecipa seu voto dizendo que não direciona servidor a ir nenhum banco em específico, mas que vota a favor de liberação, no entanto, não se compromete na escolha, cabendo ao servidor escolher a Instituição financeira e que a decisão de firmar convênio cabe a Gestora do Instituto. Joacir Silva de Oliveira também se manifesta nesse sentido, que o servidor deve procurar qualquer banco, não somente o Sicredi. Juceli Terezinha Banoski de Souza ressalta que também segue nesse sentido. Nascimento Ferreira de Sousa segue com os demais. Diante dessas indagações aprovam que o Instituto pode firmar convênios com quaisquer bancos, ficando a critério do servidor a escolha da Instituição Financeira que encontram se sediadas no nosso Município. Nada mais havendo a tratar encerra-se a presente ATA lavrado por mim Karina Zimmermann

    
Joacir Silva de  
Nascimento Ferreira de Souza